



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 de março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ISRAEL E ISRAEL LTDA**, inscrito no **CNPJ: 23.407.794/0001-08**, com sede a Rua Padre Domingos, nº 117 – Cerrado – Bambuí – MG – Cep: 38.900-000 neste ato representado por Paulo Augusto Telles Azevedo Israel, CPF: 058.590.676-90 e RG: MG-13.315.401, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

4.1 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ISRAEL E ISRAEL LTDA						
0060	MILHO VERDE 170 GRAMAS	stella doro	100	UN	2,75	275,00
0043	FUBÁ DE CANJICA.	pacha	116	KG	8,40	974,40
0045	IORGUTE 1000 LITROS	vo lolla	720	UN	6,45	4.644,00
0047	LEITE CONDENSADO 395 GR	piracanjuba	100	LA	5,30	530,00
0051	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08	d.sapore	815	PCT	3,59	2.925,85
0052	MACARRÃO TIPO PICADO 500G	d.sapore	413	PCT	3,59	1.482,67
0057	MARGARINA 500G	delicia	884	PT	6,95	6.143,80
0059	MILHO DE PIPOCA 500G.	pachá	92	PCT	3,95	363,40
0042	FUBÁ COMUM.	solar	328	KG	4,25	1.394,00
0062	MISTURA PARA BOLO 400G.	santo grano	100	PCT	4,60	460,00
0064	OVOS.	dagama	1.093	DZ	6,49	7.093,57
0065	PIRULITO C/ 50 UNID	erlan	200	PCT	9,95	1.990,00
0067	POLVILHO	santo grano	952	KG	6,85	6.521,20
0071	QUEIJO PARMESÃO RALADO - PACOTE 50G	s.amalia	830	PCT	5,95	4.938,50
0072	REFRESCO EM PÓ 25 GRAMAS	tang	100	UN	1,00	100,00
0074	ROSQUINHA SABOR CÔCO 400G.	gallo	100	PCT	5,85	585,00
0003	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	pachá	575	PCT	4,95	2.846,25
0021	CALDO DE GALINHA 57G	arisco	40	CX	1,70	68,00
0007	AMIDO DE MILHO 500G.	pachá	73	CX	4,85	354,05
0008	ARROZ TIPO 1.	d. da casa	1.060	PCT	17,89	18.963,40
0013	BATATA PALHA 300G	koma bem	200	UN	8,60	1.720,00
0016	BISCOITO ÁGUA E SAL 350G	racine	565	PCT	4,58	2.587,70
0017	BISCOITO MAIZENA 350G	racine	565	PCT	4,58	2.587,70
0018	BISNAGUINHA PACOTE 300G.	panolli	100	PCT	5,59	559,00
0041	FERMENTO EM PÓ 100G.	royal	248	UN	2,98	739,04
0023	CANJICA -PACOTE DE 500G	pachá	73	PCT	2,85	208,05
0024	CARNE BOVINA 2ª, ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G- PC 1KG	beefaaloo	1.100	PCT	30,50	33.550,00
0025	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO MOIDA	beefaaloo	1.260	KG	34,10	42.966,00
0026	CARNE SUINA - PERNIL	beefaaloo	1.100	KG	20,90	22.990,00
0034	DOCE DE LEITE PASTOSO LATA COM 800 GRAMAS	triangulo	40	LA	14,55	582,00
0036	FARINHA DE MANDIOCA.	codil	171	KG	5,80	991,80
0037	FARINHA DE MILHO ..	solar	33	KG	6,25	206,25
Total do Fornecedor:						172.340,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.1.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de referência;

6.1.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

6.1.3 O pagamento das faturas dar-se á em até 30 dias após o recebimento dos produtos, seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

6.1.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

6.1.6 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$



onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como n° do convênio, n° do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.



7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.9. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

- A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;**

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

OBRIGATORIEDADE DE DEFLAGRAR NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, IMPEDINDO A CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS CLASSIFICADOS PARA O MESMO ITEM, ETC.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e demais documentos constantes no mesmo.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito.

Vargem Bonita, 04 de março de 2022

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ISRAEL E ISRAEL LTDA

CNPJ: 23.407.794/0001-08

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2022.**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ISRAEL E ISRAEL LTDA						
0060	MILHO VERDE 170 GRAMAS	stella doró	100	UN	2,75	275,00
0043	FUBÁ DE CANJICA.	pacha	116	KG	8,40	974,40
0045	IORGUTE 1000 LITROS	vo lolla	720	UN	6,45	4.644,00
0047	LEITE CONDENSADO 395 GR	piracanjuba	100	LA	5,30	530,00
0051	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 08	d.sapore	815	PCT	3,59	2.925,85
0052	MACARRÃO TIPO PICADO 500G	d.sapore	413	PCT	3,59	1.482,67
0057	MARGARINA 500G	delicia	884	PT	6,95	6.143,80
0059	MILHO DE PIPOCA 500G.	pachá	92	PCT	3,95	363,40
0042	FUBÁ COMUM.	solar	328	KG	4,25	1.394,00
0062	MISTURA PARA BOLO 400G.	santo grano	100	PCT	4,60	460,00
0064	OVOS.	dagama	1.093	DZ	6,49	7.093,57
0065	PIRULITO C/ 50 UNID	erlan	200	PCT	9,95	1.990,00
0067	POLVILHO	santo grano	952	KG	6,85	6.521,20
0071	QUEIJO PARMESSÃO RALADO - PACOTE 50G	s.amalia	830	PCT	5,95	4.938,50
0072	REFRESCO EM PÓ 25 GRAMAS	tang	100	UN	1,00	100,00
0074	ROSQUINHA SABOR CÔCO 400G.	gallo	100	PCT	5,85	585,00
0003	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	pachá	575	PCT	4,95	2.846,25
0021	CALDO DE GALINHA 57G	arisco	40	CX	1,70	68,00
0007	AMIDO DE MILHO 500G.	pachá	73	CX	4,85	354,05
0008	ARROZ TIPO 1.	d. da casa	1.060	PCT	17,89	18.963,40
0013	BATATA PALHA 300G	koma bem	200	UN	8,60	1.720,00
0016	BISCOITO ÁGUA E SAL 350G	racine	565	PCT	4,58	2.587,70
0017	BISCOITO MAIZENA 350G	racine	565	PCT	4,58	2.587,70
0018	BISNAGUINHA PACOTE 300G.	panolli	100	PCT	5,59	559,00
0041	FERMENTO EM PÓ 100G.	royal	248	UN	2,98	739,04
0023	CANJICA -PACOTE DE 500G	pachá	73	PCT	2,85	208,05
0024	CARNE BOVINA 2ª, ACÉM EM CUBOS DE APROXIMADAMENTE 30G- PC 1KG	beefaalloo	1.100	PCT	30,50	33.550,00
0025	CARNE BOVINA MÚSCULO TRASEIRO MOIDA	beefaalloo	1.260	KG	34,10	42.966,00
0026	CARNE SUINA - PERNIL	beefaalloo	1.100	KG	20,90	22.990,00
0034	DOCE DE LEITE PASTOSO LATA COM 800 GRAMAS	triangulo	40	LA	14,55	582,00
0036	FARINHA DE MANDIOCA.	codil	171	KG	5,80	991,80
0037	FARINHA DE MILHO ..	solar	33	KG	6,25	206,25
Total do Fornecedor:						172.340,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 04 de março de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São Paulo nº 83, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. SAMUEL ALVES DE MATOS, inscrito no CPF sob o nº 063.373.996-09, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **REIS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MERCEARIA EIRELI**, inscrito no **CNPJ: 22.416.480/0001-09**, com sede a Praça Miguel Tenente, nº 116 – Colina – São Roque de Minas – MG – Cep: 37.928-000 neste ato representado por Nilson da Costa Pereira, CPF: 992.971.596-72 e RG: MG-9.332.072, conforme abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL**

LIMITES POR ADESÃO: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União, os limites por adesão serão iguais aos totais do órgão gerenciador.

LIMITES DECORRENTES DE ADESÕES: Por recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União serão aceitos no máximo o total de 05 (cinco) vezes dos valores totais do órgão gerenciador.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos/serviços referidos nesta ata.

2.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

4.1 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
REIS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MERCEARIA EIRELI						
0055	MANDIOCA.		467	KG	8,90	4.156,30
0056	MARACUJÁ		596	KG	9,94	5.924,24
0053	MAIONESE 500G.	ARISCO	150	VD	5,69	853,50
0066	PÓ PARA GELATINA 20G	APTI	2.110	UN	1,09	2.299,90
0068	PREPARO PARA CHANTILLY 1 LITRO	AMELIA	50	LT	17,90	895,00
0050	MAÇÃ		1.116	KG	5,99	6.684,84
0049	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	SUINCO	50	KG	19,90	995,00
0048	LEITE INTEGRAL.	QUATÁ	5.242	LT	3,79	19.867,18
0046	LARANJA.		1.885	KG	2,99	5.636,15
0044	INHAME.		120	KG	4,49	538,80
0069	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante	SUINCO	100	KG	24,90	2.490,00
0070	Queijo muçarela fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, p		100	KG	34,90	3.490,00
0073	REFRIGERANTE		650	LT	6,99	4.543,50
0075	SAL REFINADO.	UNIÃO	356	KG	1,39	494,84
0076	SALSICHA.	AVIVAR	150	KG	9,90	1.485,00
0077	SUCO PRONTO PARA BEBER, TIPO NECTAR. COM 1 LITRO	DA FRUTA	300	CX	3,99	1.197,00
0078	TEMPERO DE ALHO E SAL	ANJO BRANCO	182	PT	4,75	864,50
0079	VINAGRE 750ML	CASTELO	155	EMB	2,69	416,95
0004	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	delta	624	PCT	17,90	11.169,60
0022	CANELA EM PÓ 100 GRAMAS	KI-DELICIA	50	UN	14,90	745,00
0001	ABACAXI.		740	UN	6,89	5.098,60
0005	ALHO COM CASCA - GRAUDO		103	KG	19,90	2.049,70
0010	BACON DEFUMADO	ADEEL	20	KG	28,90	578,00
0012	BANANA PRATA.		1.668	KG	6,54	10.908,72
0014	BATATA TIPO INGLESA		1.170	KG	6,44	7.534,80
0015	BEBIDA LÁCTEA UHT 200ML	CHOCOMIL	500	UN	1,09	545,00
0020	CAFÉ EM PÓ 500G..	MANSANO	1.180	PCT	16,90	19.942,00
0039	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	SANTO GRANO	472	KG	4,19	1.977,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0027	CEBOLA.		50	KG	4,50	225,00
0029	CHÁ ERVA MATE 100G	LEÃO	222	CX	4,49	996,78
0030	CHOCOLATE GRANULADO 150G.	DORI	88	PCT	3,69	324,72
0031	CÔCO RALADO 100G - PURO	COPRA	351	PCT	4,99	1.751,49
0032	COXA E SOBRE COXA		2.220	KG	9,90	21.978,00
0033	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	CAMPONESA	150	UN	3,19	478,50
0035	EXTRATO DE TOMATE 310 GRAMAS	ELEFANTE	865	UN	4,99	4.316,35
0038	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 COM FERMENTO	SANTO GRANO	787	KG	4,39	3.454,93
Total do Fornecedor:						156.907,57

4.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do presente Pregão, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Termo de Referência, anexos desta, e será contado a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

5.2 O prazo para retirada da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF será de cinco dias da data da convocação por parte do Município.

5.3 O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante do Termo de Referência.

06 DO PAGAMENTO

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.1.1. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Termo de referência;

6.1.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

6.1.3 O pagamento das faturas dar-se á em até 30 dias após o recebimento dos produtos, seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

6.1.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

6.1.6 O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.2 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento – NAF a qual poderá ser enviada pelo correio, email ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.



7.4 Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.4.1 – A nota fiscal/fatura, quando solicitado pela administração, deverá ter em local apropriado as informações exigidas por força de convênios, ajustes ou procedimentos administrativos, tais como n° do convênio, n° do contrato, órgão repassador de recursos (FUNASA, PNAT, PNAE, etc.), dentre outros.

7.5 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6 A cópia da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.7 As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.8 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.9. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 DAS PENALIDADES

8.1. - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1 Considerado o prazo de validade da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de Preços.

9.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1 - Pela Administração, quando:

A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.1.2 - Pelas detentoras quando:

A - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deveser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na presente ata, caso não aceitas as razões do pedido.

OBRIGATORIEDADE DE DEFLAGRAR NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, IMPEDINDO A CONVOCAÇÃO DOS DEMAIS CLASSIFICADOS PARA O MESMO ITEM, ETC.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo setor requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão em epígrafe, as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado e demais documentos constantes no mesmo.

13.2. Fica eleito o foro desta Comarca de São Roque de Minas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Vargem Bonita, 04 de março de 2022

Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

REIS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MERCEARIA EIRELI EPP

CNPJ: 22.416.480/0001-09

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br**ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000006/2022**

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
REIS PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E MERCEARIA EIRELI						
0055	MANDIOCA.		467	KG	8,90	4.156,30
0056	MARACUJÁ		596	KG	9,94	5.924,24
0053	MAIONESE 500G.	ARISCO	150	VD	5,69	853,50
0066	PÓ PARA GELATINA 20G	APTI	2.110	UN	1,09	2.299,90
0068	PREPARO PARA CHANTILLY 1 LITRO	AMELIA	50	LT	17,90	895,00
0050	MAÇÃ		1.116	KG	5,99	6.684,84
0049	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA	SUINCO	50	KG	19,90	995,00
0048	LEITE INTEGRAL.	QUATÁ	5.242	LT	3,79	19.867,18
0046	LARANJA.		1.885	KG	2,99	5.636,15
0044	INHAME.		120	KG	4,49	538,80
0069	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante	SUINCO	100	KG	24,90	2.490,00
0070	Queijo muçarela fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, p		100	KG	34,90	3.490,00
0073	REFRIGERANTE		650	LT	6,99	4.543,50
0075	SAL REFINADO.	UNIÃO	356	KG	1,39	494,84
0076	SALSICHA.	AVIVAR	150	KG	9,90	1.485,00
0077	SUCO PRONTO PARA BEBER, TIPO NECTAR. COM 1 LITRO	DA FRUTA	300	CX	3,99	1.197,00
0078	TEMPERO DE ALHO E SAL	ANJO BRANCO	182	PT	4,75	864,50
0079	VINAGRE 750ML	CASTELO	155	EMB	2,69	416,95
0004	AÇUCAR CRISTAL PACOTE 5 KG	delta	624	PCT	17,90	11.169,60
0022	CANELA EM PÓ 100 GRAMAS	KI-DELICIA	50	UN	14,90	745,00
0001	ABACAXI.		740	UN	6,89	5.098,60
0005	ALHO COM CASCA - GRAUDO		103	KG	19,90	2.049,70
0010	BACON DEFUMADO	ADEEL	20	KG	28,90	578,00
0012	BANANA PRATA.		1.668	KG	6,54	10.908,72
0014	BATATA TIPO INGLESA		1.170	KG	6,44	7.534,80
0015	BEBIDA LÁCTEA UHT 200ML	CHOCOMIL	500	UN	1,09	545,00
0020	CAFÉ EM PÓ 500G..	MANSANO	1.180	PCT	16,90	19.942,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

0039	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	SANTO GRANO	472	KG	4,19	1.977,68
0027	CEBOLA.		50	KG	4,50	225,00
0029	CHÁ ERVA MATE 100G	LEÃO	222	CX	4,49	996,78
0030	CHOCOLATE GRANULADO 150G.	DORI	88	PCT	3,69	324,72
0031	CÔCO RALADO 100G - PURO	COPRA	351	PCT	4,99	1.751,49
0032	COXA E SOBRE COXA		2.220	KG	9,90	21.978,00
0033	CREME DE LEITE 200 GRAMAS	CAMPONESA	150	UN	3,19	478,50
0035	EXTRATO DE TOMATE 310 GRAMAS	ELEFANTE	865	UN	4,99	4.316,35
0038	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1 COM FERMENTO	SANTO GRANO	787	KG	4,39	3.454,93
Total do Fornecedor:						156.907,57